

Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

DECRETO Nº 30.495 DE 02 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.050, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007, ALTERADO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº.S 24.666, DE 10 DE AGOSTO DE 2009, 27.143, DE 07 DE JUNHO DE 2013, 28.327, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 5º, 8º E 37 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE TURISMO DO RECIFE - CONTURE, ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 24.666 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições contidas no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 23.050, de 21 de setembro de 2007, alterado pelos Decretos Municipais nº.s 24.666, de 10 de agosto de 2009, 27.143, de 07 de junho de 2013 e 28.327, de 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)

I- o Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer;
 II- o representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
 III- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura;
 IV- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Participação social;
 V- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
 VI- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Controle Urbano;
 VII- um representante indicado pela Fundação de Cultura da Cidade do Recife;
 VIII- um representante indicado pela Secretaria de Segurança Urbana / Guarda Municipal do Recife;
 IX- um representante indicado pelo Instituto Pelópidas Silveira;
 X- um representante indicado pela Autarquia de manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB;
 XI- um vereador indicado pela Câmara Municipal do Recife, ou, em sua falta, seu suplente?
 XII- um representante indicado pela Secretaria Estadual de Turismo, Esportes e Lazer;
 XIII- um representante indicado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - SDS;
 XIV- um representante indicado pela CTTU - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife;
 XV- um representante indicado pela Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR;
 XVI- um representante indicado pelo Porto do Recife;
 XVII- um representante indicado pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE;
 XVIII- um representante indicado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO;
 XIX- um representante indicado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
 XX- um representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM;
 XXI- um representante indicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PE?
 XXII- um representante indicado pelo Serviço Social do Comércio - SESC/PE?
 XXIII- um representante indicado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas - SEBRAE/PE?
 XXIV- um representante indicado pelo Serviço Social de Transporte / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT;
 XXV- um representante indicado pelo Fórum Municipal de Representantes de Instituições de Ensino Superior dos cursos ligados a Hospitalidade na Região Metropolitana do Recife?
 XXVI- um representante indicado pela União Brasileira de Promotores de Feiras - UBRAFE;
 XXVII- um representante indicado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV/PE;
 XXVIII- um representante indicado pela Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Pernambuco - ABIH/PE;
 XXIX- um representante indicado pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;
 XXX- um representante indicado pela Associação Brasileira de Jornalista e Escritores de Turismo - ABRAJET/PE;
 XXXI- um representante indicado pela Associação Brasileira das Empresas e Eventos - ABEOC;
 XXXII- um representante indicado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis - ABLA;
 XXXIII- um representante indicado pelo Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares - SHRBS;
 XXXIV- um representante indicado pelo Sindicato dos Guias de Turismo de Pernambuco - SINGTUR/PE;
 XXXV- um representante indicado pelo Sindicato das Empresas de Turismo de Pernambuco - SINDETUR; e
 XXXVI- um representante indicado pelo Conselho Administrativo do Recife Convention & Visitors Bureau - RCVB." (NR)

Art. 2º O art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Recife, Anexo Único do Decreto Municipal nº. 24.666, de 10 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O Conselho de Turismo do Recife será constituído pelos membros nomeados pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer na forma prevista no Decreto Municipal nº 23.050/2007, e escolhidos entre representantes do segmento de turismo receptivo na comunidade, no Governo Municipal e nas entidades ligadas ao turismo, a seguir relacionados:

I- o Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer;
 II- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
 III- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura;
 IV- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Participação social;
 V- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
 VI- um representante indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Controle Urbano;
 VII- um representante indicado pela Fundação de Cultura da Cidade do Recife;
 VIII- um representante indicado pela Guarda Municipal do Recife;
 IX- um representante indicado pelo Instituto Pelópidas Silveira;
 X- um representante indicado pela Empresa de manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB;
 XI- um vereador indicado pela Câmara Municipal do Recife, ou, em sua falta, seu suplente?
 XII- um representante indicado pela Secretaria Estadual de Turismo, Esportes e Lazer;
 XIII- um representante indicado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - SDS;
 XIV- um representante indicado pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU;
 XV- um representante indicado pela Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR;
 XVI- um representante indicado pelo Porto do Recife;
 XVII- um representante indicado pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE;
 XVIII- um representante indicado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO;
 XIX- um representante indicado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
 XX- um representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM;
 XXI- um representante indicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PE?
 XXII- um representante indicado pelo Serviço Social do Comércio - SESC/PE?
 XXIII- um representante indicado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas - SEBRAE/PE?
 XXIV- um representante indicado pelo Serviço Social de Transporte / Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT;
 XXV- um representante indicado pelo Fórum Municipal de Representantes de Instituições de Ensino Superior dos cursos ligados a Hospitalidade na Região Metropolitana do Recife?
 XXVI- um representante indicado pela União Brasileira de Promotores de Feiras - UBRAFE;
 XXVII- um representante indicado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV/PE;
 XXVIII- um representante indicado pela Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Pernambuco - ABIH/PE;
 XXIX- um representante indicado pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;
 XXX- um representante indicado pela Associação Brasileira de Jornalista e Escritores de Turismo - ABRAJET/PE;
 XXXI- um representante indicado pela Associação Brasileira das Empresas e Eventos - ABEOC;
 XXXII- um representante indicado pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis - ABLA;
 XXXIII- um representante indicado pelo Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares - SHRBS;
 XXXIV- um representante indicado pelo Sindicato dos Guias de Turismo de Pernambuco - SINGTUR/PE;
 XXXV- um representante indicado pelo Sindicato das Empresas de Turismo de Pernambuco - SINDETUR; e
 XXXVI- um representante indicado pelo Conselho Administrativo do Recife Convention & Visitors Bureau - RCVB." (NR)

Art. 3º O caput do art. 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Recife, Anexo Único do Decreto Municipal nº. 24.666, de 10 de agosto de 2009, e o seu § 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente, reunir-se-á em sessão ordinária, a cada três meses, com a presença mínima de 40% dos Conselheiros.

"§5º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por solicitação de um terço ou mais dos Conselheiros, e serão convocados com, no mínimo, quarenta e oito (48) horas de antecedência, iniciadas, com a presença de 40% dos Conselheiros." (NR)

Art. 4º O caput do art. 37 do Decreto Municipal nº 24.666, de 10 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 37. A ata de sessão anterior será remetida previamente para análise dos Conselheiros e, se for o caso, discutida e retificada no início da reunião, para só então ser assinada pelo Coordenador Executivo, declarando o Presidente ao encerrá-la, a data de sua aprovação." (NR)

Art. 5º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos Municipais nºs 23.050, de 21 de setembro de 2007, alterado pelos Decretos Municipais nºs 24.666, de 10 de agosto de 2009, 27.143, de 07 de junho de 2013 e 28.327, de 03 de novembro de 2014, não modificados por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 02 de junho de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
 Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
 Procurador Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
 Secretário de Governo e Participação Social

ANA PAULA VILAÇA LEAL
 Secretária de Turismo, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 30.496 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Acrescenta cargo no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Decreto Municipal nº 30.267, de 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,
CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,
 DECRETA:

Art.1º Fica acrescido no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Decreto Municipal nº 30.267, de 03 de fevereiro de 2017, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão	CAA-2	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de junho de 2017.

Recife, 02 de junho de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
 Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
 Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
 Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
 Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 30.497 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Acrescenta cargos no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Assessoria Especial do Prefeito do Decreto Municipal nº 30.262, de 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,
CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,
 DECRETA:

Art.1º Ficam acrescidos no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Assessoria Especial do Prefeito do Decreto Municipal nº 30.262, de 03 de fevereiro de 2017, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico	CDA-5	01
Auxiliar de Gabinete	CAA-3	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de junho de 2017.

Recife, 02 de junho de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
 Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
 Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
 Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
 Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

CARLOS FREDERICO GOMES FRED OLIVEIRA
 Chefe da Assessoria Especial do Prefeito

DECRETO Nº 30.498 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Acrescenta cargo no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Assessoria Especial do Prefeito do Decreto Municipal nº 30.262, de 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,
CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,
 DECRETA:

Art.1º Fica acrescido no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Assessoria Especial do Prefeito do Decreto Municipal nº 30.262, de 03 de fevereiro de 2017, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente Especial	CAA-2	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 02 de maio de 2017.

Recife, 02 de junho de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
 Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
 Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
 Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
 Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

CARLOS FREDERICO GOMES FRED OLIVEIRA
 Chefe da Assessoria Especial do Prefeito

DECRETO Nº 30.499 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Acrescenta cargos no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Secretaria de Governo e Participação Social do Decreto Municipal nº 30.278, de 08 de fevereiro de 2017.